

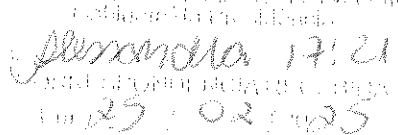
Exmo. Sr.

Presidente Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

O vereador, que está subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte:

Projeto de Lei nº: 2.590 / 2025


DISPÕE SOBRE a INSTITUIÇÃO da SEMANA da CULTURA NORDESTINA no MUNICÍPIO de NOVA LIMA e da OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr.

Presidente Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Institui a Semana da Cultura Nordestina no Município de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 1º – Instituição

Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Lima, a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada anualmente na semana do dia 8 de outubro, em homenagem ao Dia do Nordeste.

Art. 2º – Objetivos

A Semana da Cultura Nordestina tem como finalidade:

- I – Valorizar e difundir as manifestações culturais nordestinas, incluindo música, dança, literatura, teatro, folclore e artesanato;
- II – Promover a gastronomia típica nordestina, incentivando a participação de restaurantes, feiras e produtores locais;

III – Estimular atividades educacionais e culturais nas escolas municipais, abordando a história, os costumes e as contribuições do povo nordestino para a formação da identidade nacional;

IV – Incentivar apresentações artísticas e culturais em espaços públicos, incluindo shows de forró, maracatu, xaxado, cordel, repentistas, entre outros;

V – Fomentar o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local por meio de eventos e feiras temáticas.

Art. 3º – Programação e Execução

I – O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá organizar e apoiar eventos como feiras culturais, exposições, apresentações musicais, rodas de conversa e oficinas temáticas;

II – A rede municipal de ensino será incentivada a incluir atividades pedagógicas sobre a cultura nordestina no período da Semana da Cultura Nordestina;

III – Poderão ser firmadas parcerias com associações, artistas, universidades, coletivos culturais e a iniciativa privada para viabilizar as ações previstas nesta lei;

IV – Os espaços públicos, como praças, centros culturais e escolas, poderão ser utilizados para a realização das atividades da Semana da Cultura Nordestina.

Art. 4º – Incentivo e Divulgação

I – O Município poderá promover campanhas institucionais para divulgar a Semana da Cultura Nordestina e incentivar a participação da população;

II – Empresas e estabelecimentos comerciais que aderirem à programação cultural poderão receber reconhecimento institucional ou incentivos conforme legislação municipal;

III – A Prefeitura poderá buscar apoio da iniciativa privada e de fundos de cultura para garantir a realização das atividades previstas.

Art. 5º – Disposições Finais

I – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

II – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua plena execução.

Art. 6º - A Semana da Cultura Nordestina, instituída por esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima, sendo comemorada anualmente na semana do dia 8 de outubro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Semana da Cultura Nordestina no Município de Nova Lima, em reconhecimento à importância histórica, social e cultural da comunidade nordestina para o desenvolvimento da cidade, especialmente na regional noroeste.

Nova Lima, como município minerador, recebeu ao longo das décadas um grande contingente de trabalhadores nordestinos, que vieram em busca de oportunidades e desempenharam um papel fundamental na formação da economia local. Seja nas minas, na construção civil ou no comércio, os nordestinos contribuíram significativamente para o crescimento da cidade, trazendo consigo sua cultura rica e vibrante, que se entrelaçou com a identidade nova-limense.

Além da relevância econômica, a influência nordestina está presente na culinária, na música, nas festas populares e na religiosidade do município. O forró, o cordel, o repente e o artesanato são expressões culturais que se tornaram parte do cotidiano de Nova Lima, demonstrando a força e a resistência desse povo que ajudou a construir a cidade.

A criação da Semana da Cultura Nordestina visa, portanto:

- Reconhecer e valorizar a contribuição dos nordestinos na história e no desenvolvimento de Nova Lima;
- Promover o respeito e a integração entre culturas, combatendo preconceitos e fortalecendo o sentimento de pertencimento dessa comunidade à cidade;

- Fomentar a economia local, incentivando feiras gastronômicas, apresentações artísticas e outras atividades que movimentem o comércio e o turismo cultural;
- Enriquecer a educação municipal, permitindo que estudantes conheçam a importância da cultura nordestina para a formação da identidade nova-limense.

A Semana da Cultura Nordestina, a ser celebrada anualmente na semana do dia 8 de outubro – em homenagem ao Dia do Nordeste –, será uma oportunidade para reforçar o respeito, a gratidão e a valorização de um povo que, com trabalho árduo e cultura marcante, ajudou a transformar Nova Lima em uma cidade próspera e diversa.

Dessa forma, submetemos esta proposição à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância e da necessidade de reconhecimento da comunidade nordestina como parte essencial da história e do futuro de Nova Lima.

Wilton da Cruz Oliveira
NILTON DA CRUZ OLIVEIRA